



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de certame licitatório para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND**, para pronta entrega, destinado a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, com vista a equipar e dotar de infraestrutura e diversão infantil as praças do Município de Vigia de Nazaré-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista as necessidades prementes da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A realização de certame licitatório para aquisição deste objeto justifica-se ao interesse público em geral, em razão de propiciar um ambiente com entretenimento e saudável para o público alvo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	PLAYGRUND EM MADEIRA DE LEI Playground em madeira de lei, pintura colorida, parafusos galvanizados para garantir a durabilidade do produto e proteção das crianças, composto por: 1 casinha coberta com proteção de corpo, 1 escorregador, 1 escada, 1 balanço lateral tipo prancha, 1 balanço tipo cavalinho vai e vem, 1 balanço bebê lateral, 1 gangorra. Medida aprox. 4,60 x 4,00m. Atenda perfeitamente crianças do ensino infantil e fundamental.	07	UNID.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. O objeto do presente termo de referência será entregue conforme solicitação enviada pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e conforme horários estabelecidos pela mesma.

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá remover, às suas expensas, todos os produtos que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6. DA GARANTIA

6.1. Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega definitiva do produto, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao Órgão ou entidade solicitante, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

6.2. A justificativa para estipulação dos prazos de garantia citados nos parágrafos anteriores tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido e segurança das



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



crianças que venham a ser beneficiadas, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do produto, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. As obrigações resultantes do futuro processo licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do objeto do futuro contrato será fiscalizada e gerenciada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1. Entregar os produtos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

8.3. Fornecer o objeto descrito neste Termo de Referência, com todos os requisitos necessários de segurança e assistência técnica necessária para o bom uso;

8.4. A montagem e desmontagem (em caso de defeitos) dos produtos, devem estar inclusas na proposta final e realizada no lugar indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

8.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.6. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituição dos produtos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

8.7. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, durante a vigência do contrato;

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



9.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;

9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos que compõem o objeto deste termo de referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do futuro processo licitatório deverá o CONTRATADO realizar os seguintes procedimentos:

10.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

10.2. O pagamento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

10.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao Órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

10.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

10.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da entrega dos produtos pela **CONTRATADA**.

10.6. Constatada a irregularidade fiscal e /ou trabalhista, o Órgão ou entidade contratante poderá aplicar garantindo o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da Lei 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 21 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Funcional Programática: 0221.154510006.1.020 Const. Ampliação e Reforma de Praças

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O objeto referente a este Termo poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida pelo Gestor de Contrato.

Vigia de Nazaré - PA, 14 de março de 2019.


WALDOMÁRCIO FERREIRA DE MELO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo